



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 1348/74

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão

A U T U A Ç Ã O

Aos 25 dias do mês de julho do ano
de 1974 na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo , autuo a
presente reclamação, apresentada por
HELMY NIENOW contra
INDUSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA.

Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

OBJETO: sal., 13ª, fer., ap., lib.FGTS., sal.fam.-

Cr\$ 670,56.-

EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO.-

12.09.74
14.15 horas

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
Nº 1348/74
Em 25/07/74

HELENI NIELOW, brasileira, casada, sem cpf, residente e domiciliada nesta cidade, vem, respeitosamente perante V. Excia., ajuizar a presente reclamação contra INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA, empresa estabelecida nesta cidade, à rua Granja, nº97, pelos motivos que passa a expor:

1- A Reclamante trabalhou para o Reclamado a partir de 02 de maio de 1974, desempenhando as funções de auxiliar geral, e percebendo o salário por hora de Cr\$1,50. Optante pelo FGTS.-

2- Em 09 de julho do corrente ano a Reclamante foi despedida sem justa causa, sem que lhe pagassem os seus haveres trabalhistas.-


3- Pede, dessa forma, seja o empregador condenado a lhe pagar o seguinte:

Salário de julho 9 dias.....	Cr\$108,00 ✓
13º salário 3/12 avos.....	90,00 ✓
Férias proporcionais.....	60,00 ✓
Avisoprevio.....	360,00 ✓
Liberação do FGTS código 01.....	-
Salário família 3 cota 1 período..	52,56 ✓
	<u>670,56</u>

Em face do exposto o Reclamante juntando ao presente os documentos em que fundamenta o seu pedido, requer, ainda, que V. Excia. determine seja o empregador notificado a fim de que compareça em juízo no dia e hora designados sob as penas de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Protesta-se por todo gênero de provas admitidas em direito especialmente depoimento pessoal do Reclamado, perícias, diligências, etc.-

Novo Hamburgo, 22 de julho de 1974.-


Heleni Niewow

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 12 de 09 de 1974
às 14,15 horas, para a realização da audiência e que, nesta
data foi notificado o reclamante

para a área da designação.
O referido é verdade e dou fé.

Em 25 de julho de 1974

Helmi Nienari

1348/74

IND. CALÇADOS NICE LTDA. (Rua Granja, 97)

Helmi Nienow

Ind. Calçados Nice Ltda.

Novo Hamburgo

Bento Gonçalves, 2726, 1º andar

doze

12

setembro

quatorze e quinze

14,15 ✓

Novo Hamburgo

25

julho

74.-

Paulo Moun

Dorit Schuler

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedi notificação
através de A.R. 81.374, digo, pelo
Oficial de Justiça

Dou 16.

Em 25 / 07 / 1974

29

Certidão

Certifico que notifiquei o Sr. Paulo funcionário da reclamada.

Novo Hamburgo, 1º de agosto de 1974.-

Alcides
Alcides Balsa de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA



PROCESSO N°.....1348/74.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 74, às 15,15 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: HELMI NIENOW, reclamante, e INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia o pagamento de salário, 13º sal., fér., av. prévio, lib. FGTS e sal. fam.- Presente a reclamante. Presente o Sr. Paulo Korn auxiliar de escritório da reclamada que protestou pela juntada de carta de preposição no prazo de 48 horas, o que foi deferido. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi a mesma aceita nas seguintes condições: a reclamada pagará amanhã dia 13 a quantia total de R\$ 480,00 na Secretaria da Junta. A reclamada entregará na Secretaria da Junta até o dia 26 de setembro do corrente as guias para movimentação do FGTS devidamente preenchidas com o código 01. A reclamante dará a reclamada a mais ampla e geral quitação. Clausula penal de 20%. Pelo Dr. Wilson Orlando Korn foi requerido fosse lavrado termo de procuração apud-acta, o que foi deferido. A Junta homologou. Custas de R\$ 45,40 pró-rata dispensada a reclamante. Após, archive-se. Nada mais.

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE

Steigleder
ORLANDO MÜLLER
VOGAL EMPREGADOS

Müller
LAURO EDMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADOS

Paulo Korn

Helmi Nienow

Gradstein

5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, de ordem ao Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Helmi Nienow
solteiro (Estado Civil) bacharel (Profissão)
maior, residente na _____

_____ e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Helmi Nienow
bacharel (Nacionalidade) solteiro (Estado Civil)
inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção R.G.S. sob n.º 4.885, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula

"ad-judicia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, _____
_____, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

N. Hamburgo 12 de setembro de 1974
x Helmi Nienow

VISTO: _____
Juiz do Trabalho, Presidente

CERTIDÃO

CERT. 100 no a reclada não cumpriu o acordo de fls.

Em 17/09/1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exm. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 09 de 1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

Em 17/09/1974

Carlos Mentor Dutra Brandão
CARLOS MENTOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedir Mandado de citação p/ of. de Justiça

Princ - 480,00 - Multa (20%) - 90,00
Custas - 22,70 - Emolpo - 21,00 + FGTS

Dou fé.

Em 17/09/1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

657

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de
na forma abaixo:

O Doutor **CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO**, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de **Novo Hamburgo**

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. **desta JCI**

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de **HEIMI NIENOW**

....., em seu cumprimento, cite a **INDÚSTRIA DE
CALÇADOS NICE LTDA.** com endereço **rua:Granja,nº97 Nesta**

..... para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ **613,70**

(**Seiscentos e treze cruzeiros e setenta centavos x.x.x.x.x.x.**)

abaixo discriminada, **principal, multa, custas e emolumentos** devida no processo

n.º **1348 / 74**

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, **PROCEDA À PENHORA** em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em **17** de **09** de **1974**

Eu, **Candida Garcia Dias, Técnico de Serviços Judiciários-A**, datilografei,

e eu, **Geraldo F. Borges Lucena**, Chefe da Secretaria, subscrevi.

**+ a entrega das guias do FGTS, preenchidas com o código 01, e
comprovação dos respectivos depósitos.**

.....
Juiz de Trabalho, Presidente

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

Principal	Cr\$ 480,00
Juros	Cr\$
Correção monetária	Cr\$
Cláusula penal	Cr\$ 90,00
Custas	Cr\$ 22,70
Emolumentos	Cr\$ 21,00
Honorários advocatícios	Cr\$
Honorários de perito(s)	Cr\$

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a citação ao sr.
Martins diretor da reclamada.

Novo Hamburgo 25 de Setembro de 1974

Alindo
Alindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao presente mandado
penhorei os bens especificados no auto de penhora anexo,
ficando como depositario o sr. Martins reclamado.

Novo Hamburgo 16 de Outubro de 1974

Alindo
Alindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4.ª REGIÃO

4
GM

AUTO DE PENHORA

Aos **Dezesseis** dias do mês de **Outubro** do ano de
um mil novecentos e **setenta e quatro**, na rua **Granja, 97**
Novo Hamburgo, onde fui eu, Oficial de Justiça do Tribunal Regional do
Trabalho da 4.ª Região, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado de fls. passado a
favor de **Helmi Nienow** contra **Industria**
de Calçados Nice Ltda., para pagamento da importância de Cr\$ **613,70**
(**Seicentos e treze Cruzeiros e setenta centavos**), não tendo
o executado no prazo que lhe foi marcado conforme certidão de fls., efetuado o pagamento e nem
garantido a execução, depois de preenchidas as formalidades legais procedi a penhora em
uma maquina de calcular manual marca Olivetti cor azul sem numero

tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora e custas acrescidas até final julga-
mento. Feita, assim a penhora, para constar, lavrei o presente que assino.

Martin Komf
.....
Executado

Alcides B. de Oliveira
.....
Oficial de Justiça

AUTO DE DEPÓSITO

Na mesma data e local referidos no auto de penhora supra, após sua realização, fiz o depósito do(s)
bem(s) penhorado(s) em mãos do próprio executado, o qual, como fiel depositário, se obriga a não
abrir mão do(s) mesmo(s) sem autorização do Sr. Juiz Presidente da JCJ, sob as penas da lei.
Feito, assim o depósito, para constar, lavrei o presente que assino juntamente com o depositário.

Martin Komf
.....
Depositário

Alcides B. de Oliveira
.....
Oficial de Justiça

CPF 087.410.410

CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve interpo-
zição de embargos a
penhora.

Deu fé.

Em 30, 10 / 19 74



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

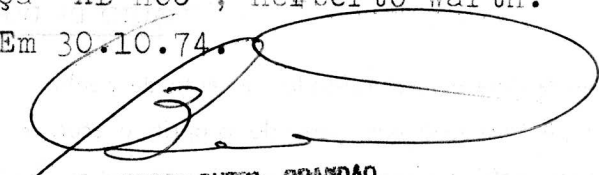
Em 30 de 10 de 19 74



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Julgo subsistente a penhora. A ava-
liação. Decorrido o prazo previsto pelo Art.
887, § 1º da CLT, nomeio avaliador o Oficial
de Justiça "AD-HCC", Herberto Warth.

Em 30.10.74.



CARLOS REITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

8
M

Travis
M

Gene

JUNTADA

Nesta data, foi juntada por presente autos
da *petição que segue, fls 9*

Em *05* de *novembro* de 19*74*

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

9
CT


EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 948/44
Em 05 / 11 / 74

J. Aguarde-se até a data aludida
(7).

05.11.74


CARLOS MEITON DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

HELENI NIENOW, em autos da r.t. que move a
Industria de Calçados Nice Ltda, vem, perante V.Exa., dizer
que recebeu nesta data a importância de Cr\$210,00 por conta
do credito da Reclamante sendo que a importância de Cr\$270,00
será pago no dia 7 do corrente, nesta Junta.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 05 de novembro de 1974.


pp


CERTIDÃO

CERTIFICO que não foi cumprido
do o acordo ajustado a
fls. 9.

Dou fé.

Em 11 / 11 / 1974



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

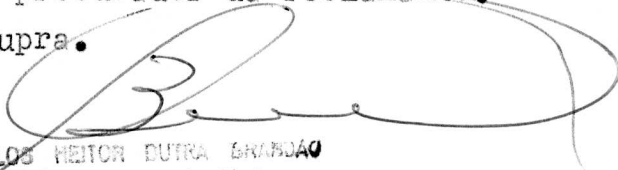
Em 11 de novembro de 1974



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Diga o procurador da reclamante.

Data supra.

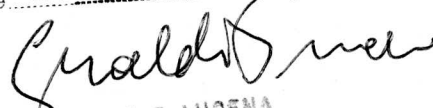


CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO
Juiz de Trabalho - Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da petição que segue.

Em 22 de novembro de 1974



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

10
74
Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1005/44

Em 22/11/74

J. Como requer.

Em 22.11.74

curta

HELMI NIENOW, vem, perante V.Exa., em autos da
r.t. que move a INDUSTRIA DE CALÇADSO NICE LTDA, requerer prosseguimento
da execução, eis que não cumpriu o acôrdo.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 22 de novembro de 1974.

pp


11
4

LAUDO DE AVALIAÇÃO

=====

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), nesta cidade de Novo Hamburgo, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento, em cumprimento ao respeitável despacho de fls. 17v., - procedi a avaliação do bem penhorado nos autos da reclamação trabalhista, em que são partes: HELMI NIENOW reclamante e INDUSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA., reclamada, abaixo discriminados:

"Uma máquina de calcular, manual, marca Olivetti cor azul, sem número, que avalio em Cr\$ 700,00.-

Nada mais tendo a constar, eu, Herberto Warth, Oficial de Justiça "ad-hoc", no exercício de avaliador, dou por encerrado o presente laudo, que vai assinado.

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
AVALIADOR

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 26/11/1974

Geraldo Lucena

GERALDO F. S. LUCENA
Chefe de Secretaria

Falem as partes em cinco (05) dias sobre a avaliação.

Em 26.11.74.

Lucena

CERTIDÃO

CERTIFICO que not. executada através
of. justiça. e exequente através pro-
curador.

Dou fé

em 27/11/1974

Geraldo Lucena
GERALDO F. S. LUCENA
Chefe de Secretaria

De acordo
27/11/74
[Signature]


12
50

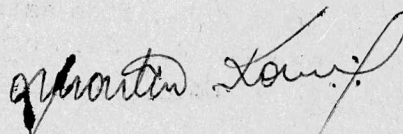
A
INDUSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA
Rua Granja nº 97
N/CIDADE

Proc. JCJ nº 1348/74
Reclte: HELMI NIENOW
Reclda: IND DE CALÇADOS NICE LTDA

Pela presente, fica V.Sa. notificado de que o bem penhorado no processo acima referido foi avaliado em Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) sendo-lhe concedido o prazo de cinco (05) dias, para pronunciamento.

Novo Hamburgo, 27 de novembro de 1974


GERALDO F BORGES LUCENA
Chefe de Secretaria



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que entreguei a notificação
ao sr. Martins diretor da reclamada.

Novo Hamburgo 28 de Novembro de 1974

Alcindo
Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO

CERTIFICO que não houve manifestação
da reclamada sobre o laudo
de avaliação de fls.

Dou fé

Em 03/12/1974

Geraldo Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Esta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 3 de 12 de 1974

Geraldo Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

A
PRAÇA.
Data supra.

Lucena

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

13
[Handwritten signature]

EX.MO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1051/74
Em 05.12.74

[Handwritten signature]
J. Como requer.

Em 05.12.74.

[Handwritten signature]

HELMI NIENOW, em autos da r.t. que move
a CALÇADOS NICE LTDA., vem, perante V.Exa., requerer suspensão da
execução pelo prazo de 15 dias.

Têrmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 05 de dezembro de 1974.

[Handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 7/1/1975

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Fale o Procurador do reclamante sobre o prosseguimento da execução.

Datas supra.

Lucena

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

a *Relação* *que segue.*

16 de *Jan* de 1975

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

14
A

EXMO. SR. DR; JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. Efetue o reclamante o depósito
prévio para a publicação do Edital.

Em 16.01.75.

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 42/75
Em 16.01.75



HELMI NIENOW em autoa da r.t. que move a
Industria de Calçados Nice Ltda., vem, perante V.Exa., reque-
rer prosseguimento do feito.

J. aos autos

Novo Hamburgo, 16 de janeiro de 1975.



EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J.Como requer.Lavre-se o respectivo
termo.

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROCOLO
Nº 86/75
Em 28, 01, 75

Na data.



HELMÍ NIENOW, em autos da r.t. que move a
Industria de Calçados Nice Ltda, vem, perante V.Exa., requerer
o beneficio da Assistência Judiciária, juntando atestado de po-
breza.

Têrmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 28 de janeiro de 1975.



Ilmo. Sr. Dr. Delegado de Policia

16
M



ATESTADO N.º 1552175

Atesto, em face da prova testemunhal, que
HELMI NIENOW
 residente nesta cidade, na RUA ALBERTO DRESBA
BA. 246 é pessoa de condição pobre.
NO. HAMBURGENSE, 27 de Janeiro de 1975
[Handwritten Signature]
Delegado de Policia
ALVANDY PEREIRA RODRIGUES
 DELEGADO DE POLICIA

HELMI NIENOW, brasileira, casada, industriária.-

residente nesta cidade, na rua Alberto Dresba, 246

natural de TAQUARA

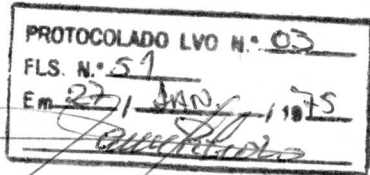
nascido em 23 / janeiro / 1948, com 27 anos de idade, filha

de AFONSO GRADE e de ELZI DRESBA

, vem, respeitosamente, requerer a V. S., se digne mandar atestar sua condição de pobreza para fins de direito perante a Justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.



Novo Hamburgo, 24 de janeiro de 1975

[Handwritten Signature]

Nós, abaixo assinados, sob as penas da lei, declaramos que conhecemos o requerente, que é pessoa de condição pobre, no conceito legal e, em testemunho da verdade, firmamos o presente.

Data supra

1 - RUA S.T. LO. 326, residente na Valeria Ebertz

2 - Edmundo Ebertz, residente na RUA S.T. Angelo 320

17
407



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO

Aos 30 dias do mês de Janrio
Janrio do ano de mil novecentos e setenta e cinco
, nesta Junta de Conciliação e Julgamento
de San Humburg às 10 horas, perante o Juiz do Trabalho,
Compareceu o advogado Wilson O. Silva
, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção R.G.S
4.885, sob nº 4.885, sendo-lhe deferido pelo Sr. Juiz do Trabalho o compromisso
legal de exercer, de acordo com a lei, a função de Assistente Judiciário de Hilmi
Pinheiro para funcionar na reclamação que o mesmo propôs contra Industria de Cevado Rio Ltd
outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula «ad-judicia».

E por ter o referido advogado assumido o compromisso de bem e fielmente desem-
penhar os deveres de seu cargo, na forma e sob as penas da lei, foi lavrado este Termo,
que vai devidamente assinado pelo Sr. Juiz do Trabalho, Assistente Judiciário e por mim,
Chefe da Secretaria.

[Signature]
Juiz do Trabalho

[Signature]
Assistente Judiciário

[Signature]
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que declarei traca para o 1º
simul. dia 17.03.75 às 14,10 presença
minhada a long. 14/75 - motivo empresa
matriculada nº 82.534

Deu fé.

30 / 01 / 1975



GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

18
9

Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 1975.


EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por HELMI/NIENOW contra INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA., com endereço na rua: Granja, nº 97, nesta cidade de Novo Hamburgo, na forma abaixo:

F A Z S A B E R que, no dia dezesse-
te (17) de março p.vindouro, às 14,10 horas, na sede desta Junta, na rua Bento Gonçalves, nº 2726, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução supra referida, encontrando-se o mesmo depositado em mãos do executado, e que é o seguinte:

"UMA MÁQUINA DE CALCULAR, MANUAD, MARCA OLIVETTI, COR AZUL, SEM/ NÚMERO, QUE FOI AVALIADA EM Cr\$700,00 (setecentos cruzeiros)x.x.

A arrematação será feita por quem mais der, em qualquer hipótese, devendo ser garantido o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado/ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Candida Garcia Dias, Técnico Judiciário-C, datilografei e eu, Geraldo F.Borges Lucena, Diretor de Secretaria, subscrevi.


DRA. CATHARINA DALLA COSTA
Juíza do Trabalho

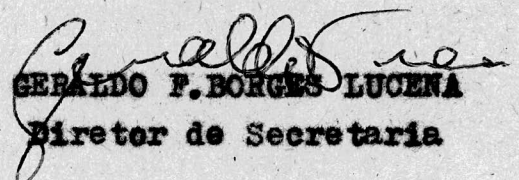
Of.nº 14/75.

Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 1975.

SENHOR DIRETOR:

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa., em /
anexo, para fins de publicação, um Edital de Praça referente
à execução movida por HELMI NIENOW contra INDÚSTRIA DE CALÇA
DOS NICE LTDA., gozando o exeqüente do benefício da assistên-
cia Judiciária.

Sem outro particular, aproveitamos a oportu-
nidade para renovar nossos protestos de estima e considera-
ção.


GERALDO F. BORGES LUCENA
Diretor de Secretaria

Ilmo. Sr.

Diretor da CORAG-Cia. Riograndense de Artes Gráficas.

Av. Aparício Borges, nº 2199

PORTO ALEGRE.

30
9

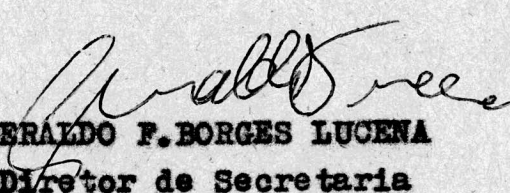
Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 1975.

NOTIFICAÇÃO

Proc. jej nº1348/74

A
INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA.
Rua: Granja, nº 97
NESTA.

Pela presente, notificamos Vs.Ss. que foi designada PRAÇA para o próximo dia 17.03.75, às 14,10 horas, no processo acima indicado, em que são partes: HELMI NIENOW, exeqüente e INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA, executada, na/sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, na rua Bento Gonçalves, nº2726.


GERALDO F. BORGES LUCENA
Diretor de Secretaria

Reg. 82.534

Ciente
5/2/75

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the date. The signature is highly cursive and difficult to decipher, but it appears to start with a large 'S' or 'D'.

21
8

P.J. — J.T. — JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Novo Hamburgo, 30 de janeiro de 1975

EDITAL DE PRAÇA

EDITAL DE PRAÇA, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por HELMI/NIENOW contra INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA., com endereço na rua, Granja, n.º 97, nesta cidade de Novo Hamburgo, na forma abaixo:

FAZ SABER que, no dia dezessete (17) de março p/vindouro, às 14h10min., na sede desta Junta, na rua Bento Gonçalves, n.º 2726, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado na execução supra referida, encontrando-se o mesmo depositado em mãos do executado, e que é o seguinte:

“UMA MÁQUINA DE CALCULAR, MANUAL, MARCA OLIVETTI COR AZUL, SEM NÚMERO, QUE FOI AVALIADA EM Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros).

A arrematação será feita por quem mais der, em qualquer hipótese, devendo ser garantido o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente Edital, que será publicado pelo Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Candida Garcia Dias,

Técnico Judiciário-C, datilografar e eu, Geraldo F. Borges Lucena, Diretor de Secretaria, subscrevo.

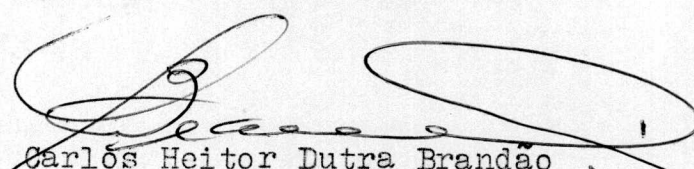
Dra. Catharina Dalla Costa
Juíza do Trabalho

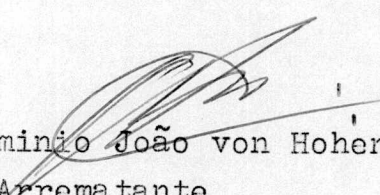
D — 1626 — 19 -- FEVEREIRO

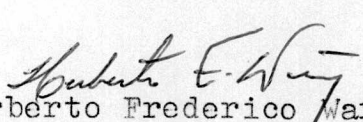
AUTO DE PRAÇA


Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Novo Hamburgo, no saguão desta Junta de Conciliação e Julgamento, onde presente se achava, comigo, Chefe de Secretaria, o Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão, à hora designada, com as formalidades legais, pelo Dr. Juiz Presidente foi determinado que o Sr. Herberto Frederico Warth, Técnico Judiciário-A pusesse em praça o bem penhorado na execução movida por HELMI NIENOW, contra INDÚSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA. e constantes dos bens de fls. Cumprindo a determinação, dito funcionário apregooou demoradamente e em voz alta o bem penhorado, dando em seguida sua fé de que o único lance oferecido era do Sr. Dr. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF, com escritório profissional à rua João Neves da Fontoura, 513, em São Leopoldo, que ofereceu a importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), pelo bem penhorado. A seguir, o Bel. Wilson Korb, procurador do reclamante, requereu a adjudicação do bem penhorado, pelo valor da arrematação, tendo o Sr. Dr. Juiz Presidente determinado que os autos lhe viessem conclusos.-

E, para constar, foi lavrado o presente auto, que vai devidamente assinado.


Dr. Carlos Heitor Dutra Brandão
Juiz Presidente


Bel. Arminio João von Hohendorff
Arrematante


Herberto Frederico Warth
Técnico Judiciário A


Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da petição que segue.

Em 17 de 03 de 1975

Geraldo F. B. Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do J.C.J.H.H

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROCOLO

Nº 248 125

Em 17 03 75

Depois em
Tera da lei.

CARLOS VICTOR OUTRA BRANDAO
Juiz do Trabalho - Presidente

Helmi Henow, em pautas
da p.t., que possui a Industria de
Calçados que Ltda., vem perante V. Exa
pedjudicar o bem lido pelo valor
do lance dado

T. em 0114

P. Deferiment
N. Hamburgo, 17/3/75

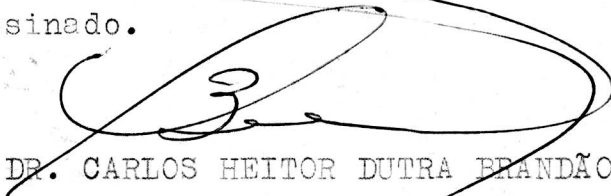


25
Am

AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), tendo sido levado à Praça o bem penhorado na execução movida por HELMI NIENOW contra INDUSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA. e arrematado pelo Sr. Dr. ARMINIO JOÃO VON HOHENDORFF, pela importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), o / Dr. Procurador do reclamante requereu a adjudicação do bem penhorado pelo valor oferecido em arrematação.

E, para constar, foi lavrado o presente Auto que vai devidamente assinado.


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho-Presidente


DR. WILTON O. KORB
Adjudicante


GERALDO FRANCISCO B. LUCENA
Chefe de Secretaria

AGATMUG

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 15 de maio de 1975

Geraldo

*Homolog, for sentença e Adjud. e
Expedição e cumprimento
Carta de Adjudicação*

Carlos Heitor

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que não foi expedida
a Carta de Adjudicação, visto que, os presentes autos
estiveram em Carga com o procurador da Autora desde o
dia 03 de abril, até a presente data.

Novo Hamburgo, 15 de maio de 1975

Geraldo
Geraldo F.B. Lucena
Diretor da Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da *petição que segue*

Em 19 de maio de 1975


EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 499/75
Em 19/05/75

J. Intime-se a executada a pagar as
despesas processuais no prazo de 48
horas, sob pena de prosseguimento -
da execução.

Em 19.05.75.


CARLOS HEKTOR DUTRA BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

Hemi Nienow, emautos da r.t. que move a Industria
de Calçados Nice Ltda., vem, perante V.Exa., dizer que recebeu o restante
da divida dando quitação à Reclamada.

Têrmos em que
Pede Deferimento
Novo Hamburgo, 19 de maio de 1975.


pp

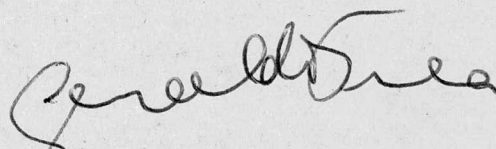
27
4

A
INDUSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA.
Rua Granja, 97
N/CIDADE

Proc. JCJ 1348/74
Reclamante: HELMI NIENOW
Reclamada: IND. DE CALÇADOS NICE LTDA.

Pela presente, fica V. Sa. notificado, em cumprimento de despacho exarado pelo Sr. Juiz Presidente desta Junta, de que deverá efetuar o pagamento das despesas processuais relativas ao processo supra referido, no valor total de Cr\$ 470,70, sob pena de prosseguimento da execução.

Novo Hamburgo, 19 de maio de 1 975.


GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

R. 81.352

Vistos em correio,
Prossiga-se na execução.

Em 10.6.75
Ivêscio Pacheco

IVÊSCIO PACHECO
VICE-PRESIDENTE DO T.R.T.
NA FORMA DO ART. 2º DO R.L.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de Junho de 1975

Geraldo Melo

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

Expeça-se mandado de recolhimento
do bem penhorado, depositando-o em mãos
do Sr. Armindo de Melo, Tesoureiro do Sin.
dos Trab. na Ind. de Calçados de N.Hamburgo.

Em 11.06.75.

Carlos Victor Dutra Brandão
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que expedí mandado de
recolhimento do bem penhorado
atr. of. justiça

Docu 16.

Em 11 / 06 / 1975

Geraldo Melo
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

MANDADO DE RECOLHIMENTO DE BEM PENHORADO

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Con
ciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta JCJ que,
em cumprimento deste mandado, se dirija à rua Granja, nº 97,
nesta cidade, onde está instalada a firma IND. DE CALÇADOS
NICE LTDA., e, aí sendo, intime-o do inteiro teor deste man-
dado, após o que, proceda ao recolhimento de "uma máquina de
calcular manual, marca Olivetti, cor azul, sem número", remo-
vendo e depositando em mãos do Sr. Armindo de Melo, Tesourei-
ro do Sind. dos Trabalhadores na Ind. de Calçados de Novo Ham-
burgo, o qual se obriga a guardá-lo, sob as penas da lei.

Dito bem foi objeto de penhora nos autos da re-
clamatória trabalhista em que são reclamantes HELMI NIENOW,
reclamante, e IND. DE CALÇADOS NICE LTDA., reclamada.

Novo Hamburgo, 11 de junho de 1975.


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho-Presidente

29
CAJ

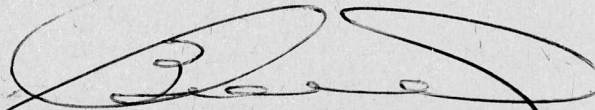
MANDADO DE RECOLHIMENTO DE BEM PENHORADO

O Exmo. Sr. Dr. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO,
Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Novo Hamburgo,

MANDA ao Sr. Oficial de Justiça desta JCJ que,
em cumprimento deste mandado, se dirija à rua Granja, nº 97,
nesta cidade, onde está instalada a firma IND. DE CALÇADOS
NICE LTDA., e, aí sendo, intime-o do inteiro teor deste man-
dado, após o que, proceda ao recolhimento de "uma máquina de
calcular manual, marca Olivetti, cor azul, sem número", remo-
vendo e depositando em mãos do Sr. Armindo de Melo, Tesourei-
ro do Sind. dos Trabalhadores na Ind. de Calçados de Novo Ham-
burgo, o qual se obriga a guardá-lo, sob as penas da lei.

Dito bem foi objeto de penhora nos autos da re-
clamatória trabalhista em que são reclamantes HELMI NIENOW,
reclamante, e IND. DE CALÇADOS NICE LTDA., reclamada.

Novo Hamburgo, 11 de junho de 1975.


DR. CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho-Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que devolvo o presente mandado a pedido da secretaria.

Novo Hamburgo 18 de Junho de 1975

Alcindo
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de cumprir o presente mandado por não mais existir a firma reclamada e não possuir bem passível de penhora, e não encontrando o depositario do bem penhorado.
Novo Hamburgo 18 de Junho de 1975

Alcindo
ALCINDO BATISTA DE OLIVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

...
Munic. St. Presidente em 19/6/1975

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

*Intime-se o depositario, após
oprecimento de fidejussão pelo requerido*

Let. Cap
[Signature]

CARLOS HEITOR DE VASCONCELOS BRANDÃO
Juiz de Trabalho - Presidente

30
[Handwritten mark]

CERTIDÃO

CERTIFICO que o débito da executada é referente as despesas processuais.

Novo Hamburgo, 2 de julho de 1975.

[Handwritten signature: Geraldo Lucena]

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos

Exmo. Sr. Presidente em 2 / 7 / 75

[Handwritten signature: Geraldo Lucena]

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe de Secretaria

[Handwritten note: Empeço o Processo 65]

[Handwritten signature: Carlos Nilton Dutra]

CARLOS NILTON DUTRA
Juiz do Trabalho - Presidente

31
[Handwritten signature]

155 75

Novo Hamburgo, 8 de julho de 1975.

[Faint handwritten signature]

INDUSTRIA DE CALÇADOS NICE LTDA.

Rua Granja, nº 97

Desconhecido

"

R\$ 106,70

e emol. x

[Faint circular stamp]
1348/74

x

2.07.75

[Handwritten signature]

[Faint handwritten signature]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 10/7/1975

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO

Em 10/7/1975

Juz Presidente

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDAO
Juz do Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

10/7/1975

Geraldo Lucena

GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria